



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2.021

Autor: PM

Origem: PL/GAB: 038/2.021

“Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Orçamento do exercício de 2022.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 13/12/2021, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O orçamento para o Exercício de 2021 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 278.209.297,00 composto pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social conforme parágrafo a seguir, já deduzido a contribuição de 20% (vinte por cento) para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrados desta Lei.

§1º. O orçamento fiscal composto pelos Órgãos e Fundos, totaliza R\$ 199.333.404,00.

§2º. O orçamento da Seguridade Social composto pela Saúde, Previdência e Assistência Social totaliza R\$ 78.875.893,00.

Art. 2º. A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observadas as fontes e seus desdobramentos.

1 – SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTE

I – RECEITAS CORRENTES	227.583.981,00
Receita Tributária	24.384.060,00
Receitas de Contribuições	6.257.169,00
Receita Patrimonial	5.455.254,00
Receita de Serviços	109.182,00
Transferências Correntes	190.672.037,00
Outras Receitas Correntes	706.279,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	50.315.626,00
Operações de Crédito	30.295.200,00
Alienação de Bens	104.000,00
Transferência de Capital	19.916.426,00
III – RECEITA INTRA-	11.274.100,00

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

ORÇAMENTÁRIA	
IV - (-) DEDUCAÇÃO DA RECEITA 20% FUNDEB	10.964.410,00
RECEITA TOTAL	278.209.297,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei conforme os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	180.870.252,00
Despesas de Capital	93.989.720,00
Reserva de Contingência e RPPS	3.349.325,00
DESPESA	278.209.297,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	5.572.000,00
02 - Judiciária	892.993,00
04 - Administração	29.648.528,00
05 - Defesa Nacional	16.240,00
06 - Segurança Pública	327.600,00
08 - Assistência Social	6.681.102,00
09 - Previdência Social	16.693.161,00
10 - Saúde	55.501.630,00
11 - Trabalho	301.072,00
12 - Educação	90.530.192,00
13 - Cultura	1.366.548,00
14 - Direito da Cidadania	307.274,00
15 - Urbanismo	49.173.612,00
16 - Habitação	5.483.908,00
17 - Saneamento	52.000,00
18 - Gestão Ambiental	627.104,00
20 - Agricultura	2.176.271,00
22 - Indústria	779.679,00
23 - Comércio e Serviços	370.560,00
25 - Energia	3.354.971,00
26 - Transporte	2.429.864,00
27 - Desporto e Lazer	892.445,00
28 - Encargos Especiais	1.681.218,000

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 - Fone: (67) 3481-7400 - Fax: (67) 3481-7430 - CEP: 79.990-000 - Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

I – Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, são verificados mensalmente;

II – Insuficiência de dotação nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados já disponibilizados no caixa do Executivo e do Legislativo;

III – Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizados no Orçamento referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado para a área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação de dotação, mediante os recursos disponibilizados do FUNDEB nos termos do Artigo 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de crédito especial suplementar para as fontes de recursos do COVID-19, bem como o saldo financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 8º. As fontes e destinação dos recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo mediante ato do Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todos os casos as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 9º. No caso de divergências de quaisquer espécies entre os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei e os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 assim como do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 prevalecerão os programas e valores da Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Ficaram autorizadas as correções na previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

Art. 11. Ficam autorizadas as correções na previsão do Plano Plurianual para o Exercício de 2022, compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 12. Em cumprimento ao artigo 29-A, da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 dias, após o encerramento do exercício financeiro de 2021, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 2992 Fls:030-031
Em:16/12/21

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

9922535F7E5D4A078F5232094F543746

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: SERGIO PERIUS em 16/12/2021 14:56:32
CPF: 619.723.550-15
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3
- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 17/12/2021 09:34:52
CPF: 663.061.161-68
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/signatures/9922535F7E5D4A078F5232094F543746>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244 - CNPJ:035684330001/36

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Page 1

COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO

Art.5º Inciso I, LRF

ESPECIFICAÇÃO	LDO2021		ORÇAMENTO2021		Variação (%)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	
Receita Total	228.910.410,00	219.753.993,60	228.910.410,00	219.753.993,60	0,00
Receita Primárias (I)	147.389.061,80	141.493.499,32	192.566.193,00	184.863.545,28	30,65
Despesa Total	228.910.410,00	219.753.993,60	228.910.410,00	219.753.993,60	0,00
Despesa Primárias (II)	146.038.281,18	140.196.749,93	228.084.437,00	218.961.059,52	56,18
Resultado Primário (III) = (I- II)	1.350.780,62	1.296.749,39	-35.518.244,00	-34.097.514,24	-2.729,46
Resultado Nominal	1.350.780,62	1.296.749,39	487.195,61	467.707,79	-63,93
Dívida Pública Consolidada	8.214.924,90	7.886.327,90	1.713.779,15	1.645.227,98	-79,14
Dívida Consolidada Líquida	8.214.924,60	7.886.327,62	-54.616.500,25	-52.431.840,24	-764,84

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEL	2021
IPCA (% anual)	4,00